



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 789/2003, DE 21/08/2003

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Servidores Municipais de Rosana e dá outras providências”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, a cada três meses, de forma igualitária e indenizatória, a todos os servidores municipais de Rosana, mediante as formas e condições disciplinadas na presente Lei.
- Artigo 2º** - O abono salarial referido no artigo anterior será concedido sempre que os gastos totais com pessoal, assim definidos no Artigo 18 da Lei Complementar n.º 101/2000 – L.R.F, forem inferiores à 44% (quarenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, excluindo-se desta os valores repassados pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, referentes ao Termo de Transferência do Núcleo Residencial de Primavera, incluindo-se, todavia, o valor repassado por essa empresa a título de reembolso dos serviços prestados por servidores municipais ao Núcleo Residencial de Primavera.
- Artigo 3º** - Os cálculos para apuração do valor do abono salarial autorizado por esta Lei, deverão ser efetuados a cada três folhas de pagamento efetivamente liquidadas e, havendo saldo em relação ao percentual fixado no artigo anterior, o mesmo deverá ser rateado igualmente entre todos os servidores públicos municipais, que serão indenizados no mês subsequente.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de Agosto de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretaria Municipal


Dr. José Lima de Jesus
Procurador Jurídico